



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

Processo Licitatório n. 045/2022

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f/unirvoficial

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e incineração de resíduos hospitalares e materiais biológicos, de forma estimada, para atender às necessidades do Almoxarifado Técnico/Laboratório, Clínicas de Odontologia, Clínicas de Medicina e Clínica de Medicina Veterinária da UniRV- Universidade de Rio Verde.**

No dia 09 de maio de 2022, às 08h30min, foi realizada a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental, onde foi proferida decisão da Comissão de Licitação acerca da fase habilitatória, abrindo prazo para interposição de recursos.

A empresa **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.953/0001-64 impetrou recurso, contra o ato da Pregoeira que habilitou a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61, para o item 01 e 03, conforme ata da sessão.

Ressalto que o recurso e as contrarrazões, encontram-se disponíveis nos sítios <http://www.unirv.edu.br/index.php> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

II - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O recurso foi anexado no sistema do compras.gov.br, no dia 12 de maio de 2022, dentro do prazo estabelecido no item 12.3 do instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merece ser conhecido.

[Handwritten signature]



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

III - DAS CONTRARRAZÕES

Apresentou suas contrarrazões a licitante **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES**, dentro do prazo legal.

IV - DAS ALEGAÇÕES

A recorrente argui que a empresa classificada não cumpriu as exigências descritas no instrumento convocatório, alega que a empresa demonstra em sua documentação, que fará subcontratação do serviço não cumprindo as exigências do edital e questiona também a distância do tratamento dos resíduos, vejamos:

[...] III - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM - 7.1.10 – TERMO DE REFERÊNCIA

Requeru no instrumento convocatório, mais precisamente no item:

7.1.10. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.

Para complementar o a CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

b) a subcontratação total ou parcial do objeto;

Nesse viés, a empresa declarada habilitada **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, não cumpriu o item, vez que já declarou através de documentos inseridos no sistema, a sua incapacidade técnica, com a intenção de subcontratar o tratamento dos RSS, apresentando a empresa arrolada no processo **SANCRISTO- COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.**, que está localizada no município de Dourados no Estado do Mato Grosso do Sul, estando a uma distância aproximada de 838 km do principal gerador que é no município de Rio Verde no Estado de Goiás.

Ora, o limite aceito para a subcontratação é a administração quem vai decidir dentro da sua discricionariedade, pautado sempre pelos princípios que regem a administração pública, principalmente os da moralidade e razoabilidade. **NO CASO EM TELA, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO. [...]**

Continuando, a recorrente alega que existe um descumprimento aos termos do edital, e que mantendo esse entendimento, haverá violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Conclui o Interessado requerendo, a inabilitação da empresa classificada e que seu recurso seja julgado procedente, e que em entendimento contrário, que o recurso seja encaminhado para a autoridade competente.

Em sede de contrarrazões a licitante **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES**, argumentou que a matéria de subcontratação já tinha sido esclarecida em sede de impugnação :

[...] Contudo em defesa, a empresa Bio Resíduos Transporte LTDA não adentraria em um processo licitatório sem antes ter suas dúvidas sanadas, pois bem, a própria Universidade em resposta à impugnação imposta pela empresa Stericycle Gestão Ambiental LTDA no dia 05/04/2022 as 10:33:07 horas, admite que: "(...) é admissível a subcontratação parcial, especificamente de serviços secundários do objeto licitado – como é o caso do serviço de tratamento por incineração e da destinação final - , cuja execução por terceiro não implica em qualquer risco à contratante, é indispensável a exclusão dos itens 7.1.10 do termo de referência e o item 10.1 letra b) da minuta do contrato(...)"

[...]

A recorrente aponta em seu recurso que a recorrida realizará o tratamento a aproximadamente 838 km de distância do principal gerador que é o município de Rio Verde no estado de Goiás e que no caso não há a possibilidade de subcontratação.

Pois bem, a empresa recorrida afirma que já atua no estado de Goiás realizando coletas principalmente em Jatai-Go na Universidade Federal de Jatai sob o contrato nº 498/2020, 1º termo aditivo a uma distância de aproximadamente 93 km de Rio Verde – GO, sendo assim a empresa recorrida já possui logística na região de Rio Verde – GO.

Ressalto também que o próprio edital não restringe e também não estipula nenhuma distância para realização do tratamento e disposição final.

[...]

Por fim, requer que o recurso da empresa seja indeferido e que a decisão de habilitação seja mantida.

V - DO MÉRITO

Cabe informar, que a matéria de subcontratação já tinha sido de fato, esclarecida em fase anterior ao certame, isto porque a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA impugnou o edital referente ao assunto, o qual foi respondida de na decisão da impugnação, vejamos a resposta:



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Primeiramente, cabe destacar que a vedação descrita no item 7.1.10, do instrumento convocatório, trata-se da **impossibilidade de transferência das responsabilidades para um terceiro**, inclusive a contratação de parte do serviço, com uma empresa e parte para outra. Porém isso não impede que para cumprir o contrato a empresa contrate terceiros para auxiliá-la.

Frisa-se que a contratação será feita somente com a empresa vencedora do certame, sendo esta a única responsável pelas obrigações assumidas. Portanto, não vislumbro necessidade para alteração no instrumento convocatório.

Assim, o entendimento desta IES é que a vedação é para a transferência da responsabilidade, até porque, pelas características dos serviços a serem executadas, entende-se que é comum a subcontratação de alguns serviços previstos, o que se nota até mesmo nos documentos apresentados pela empresa recorrente, a qual demonstrou aos autos que também utiliza a subcontratação, de acordo com o contrato realizado junto com a empresa SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Importante destacar que a responsabilidade do particular contratado perante a Administração Pública continua sendo a mesma. Isso porque, a subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre esta (Administração Pública) e o subcontratado. Na verdade, ao subcontratar parcela de determinado objeto cria-se uma nova relação jurídica, própria e autônoma, entre o contratado e o subcontratado, da qual a Administração Pública não faz parte.

Outra questão levantada pela recorrente, se refere a distância do tratamento e disposição final apresentada pela empresa classificada, pois bem, o instrumento convocatório não trouxe quaisquer restrição a distância aceita, deste modo, não cabe as alegações expostas pela Recorrente, já que a temática não foi exposta no edital.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Portanto, não há que se falar em descumprimento das normas editalícias. Isto posto, mantenho **habilitada** a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES**.

VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, CONHEÇO O RECURSO e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTE**, assim, mantenho inalteradas as demais disposições da decisão

À autoridade superior para decisão.

Rio Verde/GO, 25 de maio de 2022.

Kamilla Prado Souza
Depto. de Licitação / Unirv

